













## CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO

#### Tomada de Preços 001/2015

EDITAL TOMADA PREÇOS Nº 001/2015

CONVENIO: MS 793353/2013

**INTERESSADO: SORRI BAURU** 

**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço** 

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

REGIME DE EXECUÇÃO: Preço Unitário por Item

AMPARO LEGAL: Regulamento Interno de Compras da SORRI-BAURU, disponibilizado no site da entidade – <a href="www.sorribauru.com.br">www.sorribauru.com.br</a> - e Decreto 6.170, de 25 de julho de 2007, a Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações.

DADOS: SORRI-BAURU - SETOR DE COMPRAS

DATA DE ENCERRAMENTO: 18/08/2015 - ÀS 09 HORAS

Recebimento dos envelopes proposta: Até o dia 18/08/2015 às 09:00 horas.

Início da Abertura dos envelopes às 9:30 horas do dia 18 de Agosto de 2015. Decorrido a hora marcada para o recebimento dos envelopes, nenhuma proposta será recebida, tampouco admitidos quaisquer adendos às propostas já entregues.

LOCAL: Av. Nações Unidas 53-40, Bauru. SP - CEP 17.033-260

FONE (14) 4009-1000 – e-mail: compras@sorribauru.com.br e/ou diradm@sorribauru.com.br

A SORRI-BAURU, associação sem fins lucrativos, CNPJ 47.641.907/0001-01, com sede à Av. Nações Unidas 53-40, Bauru. SP — CEP 17.033-260, por intermédio de sua Comissão Provisória de Licitação e sob orientação de sua Diretoria Executiva, torna público que está realizando **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, **para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro de Reabilitação, conforme descrito neste Edital e nos seus anexos I e II**, objetivando atender às necessidades da Instituição quanto à execução do Convênio com o Ministério da Saúde Nº 793353/2013, a qual será processada e julgada em conformidade com o Regulamento Interno de Compras da SORRI-BAURU, disponibilizado no site da entidade — <a href="https://www.sorribauru.com.br">www.sorribauru.com.br</a> -, o Decreto 6.170, de 25 de julho de 2007, a Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações, e demais condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS e seus anexos.

#### 1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente Tomada de Preços a ampla consulta de preços para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro de Reabilitação SORRI-BAURU, conforme descrito neste Edital e nos seus anexos I e II (Termo de Referência e















## CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO

Minuta de Contrato de Compra e Venda respectivamente), para atender às necessidades da Instituição quanto à execução do Convênio com o Ministério da Saúde Nº 793353/2013.

### 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custear as despesas deste processo correrão à conta do Convênio com o Ministério da Saúde Nº 793353/2013, proposta 89423/2013.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Serão admitidos a participar deste processo de compras, quaisquer interessados, pessoas jurídicas do ramo de atividade compatível com o objeto deste edital, e que na fase inicial de habilitação, comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital, para a execução do seu objeto, não sendo admitida a participação de empresas em regime de consórcio, sendo a proponente a ser CONTRATADA, a única responsável pela execução dos servicos.
- 3.2 É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata, recuperação judicial ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipal, estadual e federal ou ainda, que esteja com direito de participar de processo de licitação suspenso.
- 3.3. Somente terá direito a usar da palavra, consignar impugnação relativa à presente modalidade de compras, inclusive quanto à manifestação de desistência de eventuais recursos, no ato de abertura dos envelopes de nº 01 e 02, um representante de cada participante com poderes específicos.

### 4. DAS VEDAÇÕES LEGAIS

- 4.1. É vedada a participação neste processo de compras de empresas:
- 4.1.1 que tenha os impedimentos constantes no item 03 supra e seus subitens e/ou cujo empregado, dirigente da empresa ou responsável pelo processo de compras tenha relacionamento direto ou indireto com a SORRI-BAURU;

### 5. PRAZO, APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA

- **5.1.** Os interessados deverão entregar suas propostas de preços até o dia 18 de agosto, às 9 horas, na sede da SORRI-BAURU, situada à Avenida Nações Unidas 53-40, Núcleo Pres. Geisel, Bauru. SP. CEP: 17.033-260, Setor de Compras ou então via correio para o mesmo endereço.
- **5.2.** Tanto as propostas de preços enviadas por correio quanto as entregues em mãos no Setor de Compras deverão ter seus envelopes com as seguintes informações:

Para: SORRI-BAURU				
Av. Nações Unidas 53-40. Núcleo Presidente Geisel				
CEP 17.033-260. Bauru. SP				
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO - "TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015 SORRI-BAURU"				
De: (Nome da empresa proponente)				
CNPJ IE				

















## CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO

Endereço: (rua, número, bairro, cidade, estado e CEP)
Fone-fax ( )

Para: SORRI-BAURU
Av. Nações Unidas 53-40. Núcleo Presidente Geisel
CEP 17.033-260. Bauru. SP
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA - "TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015 SORRI-BAURU"
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO
DE REABILITAÇÃO SORRI-BAURU.
De: (Nome da empresa proponente)
CNPJ IE
Endereço: (rua, número, bairro, cidade, estado e CEP)
Fone-fax ( )

### 6. DA HABILITAÇÃO - Envelope nº 01

Deverá integrar o conteúdo do envelope nº 01 (habilitação) obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo relacionados:

- **6.1.** Cópias autenticadas do ato constitutivo e do estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhamento de documentos de eleição dos administradores;
- 6.2. Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;
- **6.3.** Cópia autenticada da cédula de identidade do representante legal;
- **6.4.** Cartão de Inscrição no CNPJ/MF;
- **6.5.** Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal;
- **6.6.** Certidão que comprove a regularidade fiscal com o Sistema Nacional de Seguridade Social;
- **6.7.** Certidão que comprove a regularidade fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- **6.8.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- **6.9.** Alvará Sanitário expedido pelo Órgão de Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede da Proponente (se for o caso);
- **6.10.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Proponente; e,
- **6.11.** Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para sua participação no processo licitatório.

### 7. DA PROPOSTA - Envelope nº 02













Ministério da



## CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO

- 7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada em português, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverá estar datada, conter razão social, CNPJ, email, dados bancários (banco, agência e conta);
- **7.2.** A proponente deve, além de outras informações que a seu critério entenda pertinente, incluir em sua proposta os seguintes dados:
- I) designação do número da tomada de preços;
- II) descrição dos equipamentos e materiais permanentes a serem fornecidos com todas as suas especificações técnicas;
- **III)** indicar o preço unitário e total, incluídos seguros, frete e impostos (CIF), expresso em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais, em algarismos e por extenso, sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o segundo;
- **IV)** prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da apresentação da proposta;
- **7.3.** O preço proposto, independentemente de qualquer declaração ou informação nesse sentido, abrange todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução dos serviços e a entrega dos equipamentos e materiais permanentes;
- **7.4.** Todos os equipamentos e materiais permanentes devem possuir Certificado de Registro e/ou Certificado de Dispensa de Registro na ANVISA/MS Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União, quando for o caso;
- **7.5.** A manutenção preventiva e corretiva ocorrerá por conta da Proponente, enquanto perdurar o período de garantia dos equipamentos e materiais permanentes;
- **7.6.** Para cada item deverá estar especificado tempo e as condições de garantia;
- 7.7. O frete ocorrerá por conta da Proponente;
- **7.8.** Todos os equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregues montados, testados e estarem em pleno funcionamento na sede da Contratante;
- **7.9.** Apresentar Termo de Compromisso de realização de treinamento relativo a operacionalização de equipamento (para toda a equipe que for operar) e treinamento técnico para, no mínimo, 2 (dois) técnicos designados pela SORRI-BAURU, junto aos equipamentos já instalados, a ser realizado em no máximo, 10 (dez) dias após a instalação, quando for o caso.
- **7.10.** Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- **7.11.** Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.
- **7.12.** Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

#### 8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES - Envelope nº 02

**8.1.** Às 09:30h do dia 18 de Agosto de 2015, reunir-se-ão a Comissão de Compras da SORRI-BAURU e os interessados presentes, iniciando-se a abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO".













Ministério da



## CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO

- **8.2.** Depois da hora marcada para a entrega dos envelopes, nenhum documento ou proposta serão recebidos, tampouco admitidos quaisquer adendos aos documentos ou PROPOSTA já entregues.
- **8.3.** Somente poderão rubricar os documentos de HABILITAÇÃO e as folhas da PROPOSTA os licitantes presentes ou seus representantes devidamente credenciados, através de procuração autenticada por cartório competente.
- **8.4.** A Comissão de Compras examinará, primeiramente, a HABILITAÇÃO (envelope nº "1"), na forma do Item 6. deste Edital.
- **8.5.** Será inabilitado o participante que não apresentar os documentos exigidos no Item 6, deste Edital, ou, em apresentando, os mesmos não atenderem os requisitos previstos.
- **8.6**. Somente as empresas declaradas habilitadas pela Comissão é que terão abertos os envelopes contendo a proposta Envelope nº 2.
- **8.7.** A análise das propostas pela Comissão visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

#### 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Na apreciação, julgamento e classificação das propostas, a Comissão Provisória de Licitação levará em consideração, exclusivamente, o critério de MENOR PREÇO de cada item, incluindo sua compatibilização com os valores praticados no mercado, desde que atenda as especificações constantes deste edital. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

#### 10. PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

**10.1.** O prazo de entrega dos equipamentos e materiais permanentes será de, no máximo, 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato de Compra e Venda.

#### 11. DA RESERVA DE RECURSOS.

**11.1.** As despesas com esta contratação correrão por conta do Convênio Ministério da Saúde **Nº MS 793353/2013**, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

#### 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

**12.1.** O Pagamento será efetuado por meio de OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária da conta bancária do Convênio/Contratante para a conta bancária da Contratada, após a entrega dos equipamentos/materiais com apresentação da nota fiscal devidamente atestada/certificada pela Contratante e inserida no Portal de Convênios (SICONV).

#### 13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/MATERIAIS.

A(s) empresa(s) vencedora (s) deverá (ão) entregar os produtos no endereço a seguir, em perfeitas condições e de acordo com as especificações constantes do Anexo I.

A SORRI se reserva o direito de verificar desde as condições de embalagens, bem como analisar o conteúdo das mesmas, sob pena de devolução de pedido em sua integralidade sem ônus para a mesma, caso as especificações e qualificações não estejam adequadas.

#### Endereco para entrega:















## CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO

Av. Nações Unidas 53-40, Núcleo Geisel, SP – CEP 17033-260

Fone: (0XX) 14 – 4009-1000 compras@sorribauru.com.br

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1.** Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente processo deverão ser encaminhados até três dias úteis anteriores a data de encerramento, por intermédio do endereço eletrônico: <a href="mailto:compras@sorribauru.com.br">compras@sorribauru.com.br</a> e/ou diradm@sorribauru.com.br
- **14.2.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- **14.3.** Se o fornecedor vencedor recusar-se a entregar o produto objeto desta cotação, inclusive na forma e condições aqui previstas, será convocado outro fornecedor ou nova cotação prévia de preços será efetuada, sem prejuízos das sanções pelo desatendimento.

Maria Estela Bandeira Moreira Rueda Presidente da Comissão Provisória de Licitação













Ministério da **Saúde** 



## CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO

#### **ANEXO II**

#### MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

**CONTRATO** N° XXX/2015

**CONTRATANTE:** SORRI-BAURU

CONTRATADA:

PREÇO: Valor total R\$ XXXX (XXXX).

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda, de um lado, a SORRI-BAURU, associação sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº situada à Av. Nações Unidas 53-40, Núcleo Geisel, Bauru. SP, CEP 17.033-260, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Maria Elisabete Nardi, brasileira, , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº SSP/SP, doravante denominada XXXXXXXXXXXXXXXX, simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa XXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXX, situada à rua XXXXX, nº XXXX, bairro XXXXX, cidade XXXXX, estado XXXXX, CEP: XXXX, neste ato representada por seu (sua) XXXX, nome XXXXXX, brasileiro (a), XXXXX, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº XXXXX, RG nº XXXX, expedido pelo XXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Compra e Venda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro de Reabilitação da SORRI-BAURU, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL			

PARÁGRAFO SEGUNDO. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.













Ministério da



## CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS

2.1. Este instrumento de Contrato de Compra e Venda guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Tomada de Preços Nº 001/2015/SORRI-BAURU e seu Anexo I, do qual é parte integrante, como se aqui estivesse integralmente transcrito, vinculando-se, ainda a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.1. O preço estabelecido para a realização do presente Contrato de Compra e Venda é no valor de R\$ XXXX (XXXXX), entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Instrumento.
- 3.2. No preço estabelecido estão compreendidos todos os custos necessários para o fiel cumprimento dos serviços previstos neste Instrumento e em seus anexos, bem como todos os tributos, taxas, impostos, fretes e despesas de instalação dos equipamentos e materiais permanentes na sede da **CONTRATANTE.**
- 3.3. Sobre o valor total de R\$ XXXXX (XXXXX), serão deduzidos os impostos atuais e futuros incidentes sobre os serviços, conforme dispõem ou venham a dispor as legislações municipal, estadual e federal.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. Para a realização dos serviços previstos neste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ XXXX (XXXXX).
- 4.2. A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento à **CONTRATADA** após a entrega e conferência do equipamento/material, mediante apresentação do documento fiscal, devidamente atestado/certificado pela **CONTRATANTE**, por meio de OBTV Ordem Bancária de Transferência Voluntária, da conta bancária do Convênio/**CONTRATANTE** para a conta bancária da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Constituem obrigações da parte da **CONTRATANTE**, além das demais expressamente previstas neste Instrumento e de outras decorrentes de natureza de ajuste:
- 5.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 5.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estejam em desacordo com as especificações técnicas e com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**; e,
- 5.1.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forma estabelecida neste Contrato de Compra e Venda.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Estão compreendidos nos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**:
- 6.1.1. Efetuar a entrega dos equipamentos e materiais permanentes, conforme discriminado no Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº 001/2015/SORRI-BAURU;













Ministério da



## CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO

- 6.1.2. Apresentar junto com as notas fiscais, os certificados de registros e/ou certificados de dispensa de registros na ANVISA/MS, dos respectivos equipamentos e materiais permanentes entregues à CONTRATANTE;
- 6.1.3. Efetuar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e materiais permanentes entregues à **CONTRATANTE**, enquanto perdurar o período de garantia;
- 6.1.4. Apresentar as notas fiscais com todas as especificações técnicas e descritas na íntegra conforme o Anexo I, além de constar no corpo da nota fiscal a expressão "Convenio MS nº 793353/2013"; e,
- 6.1.5. Permitir o livre acesso de servidores da CONTRATANTE (CONVENENTE) e do Ministério da Saúde (CONCEDENTE) do Convênio nº **793353/2013**, bem como dos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno e Externo ao qual estejam subordinados o CONCEDENTE e CONVENENTE, aos documentos e registros contábeis da **CONTRATADA**, no que concerne a execução dos serviços vinculados a esta contratação.

### CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto para, se aceito pela **CONTRATANTE**, representá-la na execução deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. A **CONTRATADA** está sujeita as seguintes sanções administrativas, em caso de descumprimento injustificável das obrigações estabelecidas neste contrato:
- 8.1.1 advertência por escrito;
- 8.1.2. multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) computada por dia de atraso, pelo não atendimento às exigências constantes neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- 8.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato em decorrência das seguintes hipóteses:
- a) o não cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, vedadas quaisquer outras formas de ajuste ou parceria com terceiros não admitidos pela **CONTRATANTE**;
- d) o não atendimento das determinações regulares da CONTRATANTE:
- e) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; e,
- g) dissolução da sociedade.
- 8.1.4. Suspensão temporária de participar de processos de seleção e de contratação levados a efeito pela SORRI-BAURU.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**. As multas referidas nesta cláusula serão descontadas do pagamento devido pela **CONTRATANTE**, ou cobradas judicialmente.













Ministério da



## CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO. A critério da CONTRATANTE poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ensejar a sua rescisão unilateral, com as consequências contratuais.
- 9.2. Constituem motivo para a rescisão do Contrato:
- a) O não cumprimento, total ou parcial, ou o cumprimento irregular ou insatisfatório de cláusulas deste Contrato;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, produtos e prazos;
- c) Lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços contratados, nos prazos estipulados;
- d) Atrasos injustificados no início da prestação dos serviços contratados;
- e) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem para a execução dos serviços contratados, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial dos serviços contratados;
- f) Dissolução ou extinção de qualquer das partes;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 9.3. Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por eventos de força maior ou caso fortuito; e.
- 9.4. O descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das obrigações avençadas neste Instrumento faculta à parte inocente rescindir o presente Contrato, desde que a parte infratora tenha sido notificada para sanar a obrigação violada no prazo de 10 (dez) dias e não a cumpra. Nesta hipótese, deverá a parte infratora pagar a indenização pelas perdas e danos a que der causa, devidamente apurada em juízo.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O presente instrumento contratual terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término da garantia do equipamento/material permanente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o de Bauru.SP.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes.















# CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO

Contratada Contratante